

LEI Nº 5.318 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**“INSTITUI A SEMANA DE
CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO
DAS DOENÇAS DE ALZHEIMER E
PARKINSON, A SER REALIZADA NA
TERCEIRA SEMANA DE SETEMBRO,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores das doenças de Alzheimer e Parkinson” no Município de Patrocínio, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de setembro.

Parágrafo Único - A semana que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto a importância de apoio aos portadores das doenças de Alzheimer e Parkinson, bem como as problemáticas que acometem seus portadores e a divulgação dos sintomas a fim de que cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce das doenças.

Art. 2º - A Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores das Doenças de Alzheimer e Parkinson prevê a realização de atividades tendentes à:

I - Esclarecer a Comunidade quanto às causas das respectivas doenças, tratamentos adequados e necessidades de apoio familiar e comunitário aos pacientes;

II - Promover a integração das pessoas portadoras das doenças em todos os níveis sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



III - Promover campanhas educativas visando a conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras das doenças;

IV - Realizar seminários, encontros e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre familiares, cuidadores e demais envolvidos com pessoas portadoras das doenças de Alzheimer e Parkinson;

V - Promover o intercâmbio de informações com a comunidade, visando soluções efetivas para as dificuldades das pessoas portadoras das doenças de Alzheimer e Parkinson.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de setembro de 2021.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli